



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019**

**Processo nº 358/2019**

**Data da Sessão Pública: 26/06/2019**

Razão Social:	_____	
CNPJ nº	_____	
Endereço:	_____	
E-mail:	_____	
Cidade:	_____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
Pessoa	para	contato:
_____		
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.camarapiracicaba.sp.gov.br">www.camarapiracicaba.sp.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.		
Local: _____, ____ de _____ de 2019.		
_____		
Assinatura		

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do **fax (019) 3403-6529** ou **3403-6500 ramal 6609** /e-mail: [contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br](mailto:contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exige o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 04 de junho de 2019.

**GILMAR ROTTA**  
**Presidente**



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2019**

*Data da Sessão Pública: 26/06/2019*

*Horário de Credenciamento: 09:00 hs às 09:30 hs*

*Início da Sessão Pública : 09:30 hs*

**Processo nº.: 358/2019**

**OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Licença de Uso, Implantação, Manutenção e Suporte de Sistema de Controle de Gastos Continuados e Ativos Imobilizados.**

**ANEXOS:**

**I - Termo de Referência;**

**II - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação**

**III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos**

**IV - Modelo de Regularidade para com o Ministério do Trabalho**

**V - Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**VI - Minuta do Contrato**

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
01 -	<b>DO OBJETO</b>
02 -	<b>DA PARTICIPAÇÃO</b>
03 -	<b>DO CREDENCIAMENTO</b>
04 -	<b>DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</b>
05 -	<b>DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO</b>
06 -	<b>DAS PROPOSTAS</b>
07 -	<b>DA DOCUMENTAÇÃO</b>
08 -	<b>DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO</b>
09 -	<b>DOS RECURSOS</b>
10 -	<b>DOS PRAZOS E CONDIÇÕES</b>
11 -	<b>DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO</b>
12 -	<b>DA FORMA DE PAGAMENTO</b>
13 -	<b>DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>
14 -	<b>IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</b>
15 -	<b>DA VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>
16 -	<b>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
17 -	<b>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>



## CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2019

**Processo nº.: 358/2019**

**Tipo de Licitação:** *MENOR PREÇO GLOBAL*

**Data:** 26/06/2019

**Horário para credenciamento:** 09:00 às 09:30 horas

**Horário de início da Sessão Pública :** às 09:30hs

**Local:** Sala de Reuniões – 2º. Andar - Prédio Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situado a Rua São José, nº 547 – Centro – Piracicaba/São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 01/2019, alterado pelo Ato n.º 02/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Licença de Uso, Implantação, Manutenção e Suporte de Sistema de Controle de Gastos Continuados e Ativos Imobilizados**, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas.

#### **I- DO OBJETO**

1- O objeto da presente licitação é a contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Licença de Uso, Implantação, Manutenção e Suporte de Sistema de Controle de Gastos Continuados e Ativos Imobilizados.

#### **II -DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.



## CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas;

2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

### III -DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial

b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração pôr instrumento público ou particular, **original ou xerox autenticado**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impedirá sua participação na rodada de lances, salvo autorização expressa do pregoeiro.

### **IV – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.2. Esta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06, redação dada pelo Lei Complementar nº 147/14.

4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Termo de Contrato e terem preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo constante do Anexo V, de que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do Termo de Contrato e, ou, que também pretende exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

### **V -DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º01 e 02.

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes,



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE N.º01 -PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019**

**NOME DO LICITANTE**

**CNPJ:**

### **ENVELOPE N.º02 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019**

**NOME DO LICITANTE**

**CNPJ:**

## **VI -DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta, nos termos do item 5.2 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

-Quanto aos preços:

6.1.1 - preços mensais, líquidos, fixos e irrevogáveis, para a solução integrada e sistema de gestão propostos, expressos em moeda nacional corrente, em perfeito funcionamento, devendo constar na proposta o preço único para implantação, treinamento, valor da hora de customização e o preço mensal da licença de uso da solução integrada.

### **MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E VALORES ESTIMADOS**

Descrição	Valor R\$
Valor da Implantação do software	6.620,00
Valor Mensal da Licença	2.892,00
Valor Total da Proposta	41.324,00

6.1.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

6.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação pôr parte do proponente.

6.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

### **VII -DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 -O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

#### **7.1.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades pôr ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 – Regularidade Fiscal**

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal:

7.1.2.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.1.2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

### **7.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados de sua emissão, para o documento que não contiver especificado a sua validade.

### **7.1.4 – Qualificação Técnica**



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

7.1.4.1- A LICITANTE deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa implementou pelo menos 50% (cinquenta por cento) as áreas constantes no objeto.

7.1.4.1.1- Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

### **7.1.5 – Declarações Obrigatórias:**

7.1.5.1- declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

7.1.5.2- declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV).

### **7.2 – Disposições Gerais da Habilitação:**

7.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.

7.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

## **VIII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que se dará até às 09:30hs.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

8.2 – Deveram ser entregues no credenciamento, além dos documentos já exigidos a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital, e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2007, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - A abertura dos envelopes proposta dar-se-á às 09:30hs, ficando, assim, encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame devendo o Pregoeiro informar, se for o caso, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços,



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global da proposta.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – Em caso de propostas empatadas, será seguida a ordem de credenciamento sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo que a Pregoeira poderá definir o valor mínimo entre os lances, desde que acordado com os licitantes. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço global de cada lote.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para classificação o último preço ofertado.

8.9 - No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

8.9.1. - Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

8.9.2 - Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado na própria sessão de julgamento do pregão.



## CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

8.9.3 - Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do tópico anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 8.9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 8.9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação e verificação de conformidade prevista neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX -DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo valor global do objeto.

9.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

9.7.2 - quando encaminhadas via email, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Câmara de Vereadores, no setor de Protocolo.

### **X -DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1 – O sistema deverá ser instalado pela contratada, após a assinatura do termo de contrato, observado o prazo de instalação, sendo certo que todas as despesas necessárias correrão exclusivamente por conta da contratada.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

10.2 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas com os programas em si, os serviços de instalação, funcionamento, conversão total de dados, apresentação, treinamento de pessoal, além dos deslocamentos, diárias, estadias, e, custo com pessoal para atendimentos técnicos “in-loco”, quando requisitado pela Câmara.

10.3 – No caso de necessidade de atendimento in-loco, a Câmara notificará a contratada que terá o prazo máximo de 12 (doze) horas para resolução do problema identificado. Em caso de necessidade de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos técnicos, as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo tais custos estar previstos no valor ofertado da locação mensal.

10.4 – Imediatamente após a assinatura do termo de contrato, a contratada deverá dar início aos trabalhos de implantação da solução integrada e do sistema de gestão, bem como a conversão dos dados contidos atualmente em uso pela Câmara. Os prazos máximos para que os sistemas estejam totalmente implantados e plenamente operante em todas suas funções, e, com todos os dados convertidos é de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato.

10.5 – Depois de implantado o sistema e convertido os dados, a empresa contratada deverá realizar a apresentação oficial da nova solução aos usuários e técnicos da Câmara, visando apurar o efetivo atendimento de todas as condições exigidas pelo edital, e, o funcionamento pleno para todas as áreas licitadas.

10.5.1 – Constatadas irregularidades no funcionamento do objeto, a Câmara poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada inteiramente ao exigido pelo edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

10.5.1.1 – No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Câmara poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas na cláusula XII deste edital.

10.5.2 – Estando integralmente de acordo, o objeto, só deverá entrar em operação, após a data de emissão da ordem de serviços pela Câmara.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

10.5.3 – Para efeito de pagamentos do valor da locação, somente serão considerados os períodos após a emissão da ordem de serviços e entrada em funcionamento dos sistemas contratados.

10.5.4 – O período de implantação, conversão de dados, apresentação dos sistemas e correção de eventuais falhas não será computado para efeito de pagamento, não sendo devido, portanto, o pagamento de mês de locação até a efetiva entrada em funcionamento do sistema.

10.5.5 – Será acrescida a vigência do contrato o período de implantação da solução integrada e do sistema de gestão.

10.6.6 – Prestar assessoria e visita técnica mensal.

10.6.7 - Na expiração contratual, fornecer à CONTRATANTE, cópias dos arquivos atualizados, os quais se destinarão à conversão para outro programa que venha a ser contratado.

10.6.8 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

10.6.9 - Manter sigilo absoluto das informações processadas.

### **XI -DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO**

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

11.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

11.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e perfeito funcionamento do mesmo, e consequente aceitação.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

11.2 – Será rejeitada no recebimento se a solução integrada e o sistema de gestão fornecido e instalado com especificações diferentes das constantes do ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 11.3 abaixo.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença no funcionamento, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **XII -DA FORMA DE PAGAMENTO**

12 – O pagamento de implantação e treinamento, será efetuado em uma única parcela, em até 15 (quinze) dias, após as conclusões dos trabalhos, comprovados mediante termo de entrega definitivo;

12.1 - Os pagamentos de locação serão mensais, efetuados até quinze dias após a emissão da Nota Fiscal sempre no quinto dia útil do mês subsequente à locação, observado o disposto nos itens 10.5.3 e 10.5.4 da cláusula X deste edital.

12.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

12.3 - A Câmara não efetuará pagamento através de cobrança bancária. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

### **XIII -DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não atender a demonstração prática do objeto, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

13.3 -Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

13.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.3.3 desta cláusula .

13.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

13.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 13.3, subitens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

13.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 13.3, subitem 13.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

13.4 - O atraso injustificado na instalação completa da solução integrada, correção de seu funcionamento, prestação de assistência técnica preventiva/corretiva e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 02% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação.

13.5 - Tudo o que for fornecido/instalado incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído/corrigido, na especificação correta, no prazo previsto no item 11.3 deste edital;

13.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 13.3 deste edital.

13.6 - As sanções previstas nos itens 13.1, 13.2, 13.3, 13.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

13.7 - O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

13.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA XIV -DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

14.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Protocolo, na Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo estipulado em lei.

14.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

14.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

14.2.2 - quando encaminhados via email, esses documentos serão válidos por até 24 (vinte e quatro) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara de Vereadores de Piracicaba, no setor de protocolo;

14.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

### **XV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

15.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, nos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

15.1.2. - O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 15.1, será equivalente à variação percentual do IGP-DI/FGV - Índice de Preço – Disponibilidade Interna da Função Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses.

### **XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.2.373, 3.3.90.40, ficha 33, Serviços de Informática e Comunicação PJ, constante para o exercício de 2019 e seguintes.

### **XVII -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

17.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo IV - modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo V – modelo de declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta de Contrato

17.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

17.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Câmara de Vereadores de Piracicaba, Setor de Contratos ou pelo telefone 19. 3403.6529/3403.7009.

Piracicaba, 04 de junho de 2019.

Gilmar Rotta  
Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - OBJETO

1. Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Licença de Uso, Implantação, Manutenção e Suporte de Sistema de Controle de Gastos Continuados e Ativos Imobilizados.

2. Requisitos Mínimos dos Módulos:

2.1. Modulo de Controle de Gastos Continuados

2.1.1. Cadastro de Unidades Físicas/Orçamentárias

2.1.2. Permitir a vinculação de códigos de integração, relacionando a Unidade cadastrada às demais codificações existentes em outros sistemas da Entidade.

2.1.3. Cadastro de Eventos de Controle Financeiro do Portal de Transparência.

2.1.4. Permitir a vinculação de códigos de integração, relacionando o Evento Financeiro às movimentações financeiras provenientes de outros sistemas da Entidade.

2.1.5. Cadastro dos ramais telefônicos por Unidade Física.

2.1.6. Vinculação dos ramais telefônicos cadastrados aos ramais existentes no sistema de Tarifação Telefônica Eletrônica da Entidade.

2.1.7. Importação mensal dos valores financeiros e das minutagens consumidas por cada ramal.

2.1.8. Cadastro dos tipos de Impressões/Xerox disponíveis na Entidade.

2.1.9. Permitir o controle de cotas de Impressão/Xerox por Tipo e Unidade.

2.1.10. Controle mensal do consumo e Financeiro das Impressões/Xerox por Unidade.

2.1.11. Cadastro dos tipos de Selos (Modalidades Comercial ou Não Comercial) adquiridos pela Entidade.

2.1.12. Permitir o lançamento do montante adquirido de Selos e seu valor de compra.

2.1.13. Permitir o controle do saldo de estoque físico de Selos disponíveis para distribuição.

2.1.14. Controlar a cota mensal de selos retirados por departamento registrando a referência mensal da Cota, data e hora de retirada além do responsável pela solicitação.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

- 2.1.15. Emissão de Comprovante de Retirada de Selos.
- 2.1.16. Emissão de relatório mensal de movimentação de Selos.
- 2.1.17. Ambiente de Gerenciamento da importação das movimentações disponibilizadas no Portal de Transparência (Ambiente Despesas de Gabinetes/Departamentos).
- 2.1.18. Importação de Dados com controle de críticas de relacionamento das informações com seus respectivos Eventos Financeiros e/ou Unidades Físicas.
- 2.1.19. Permitir a visualização dos gastos mensais importados por Unidade Físicas detalhados pelos seus Eventos Financeiros.
- 2.1.20. Permitir a importação de dados oriundas das ferramentas de Recursos Humanos, Almoxarifado, Frotas, Contabilidade além de apresentar os dados de Tarifário Telefônico, Impressões/Xerox e Selos cadastrados na própria ferramenta.
- 2.1.21. Permitir o controle da publicação das informações no Portal de Transparência conforme layout de exportação definidos pela equipe de TI da Entidade.
- 2.1.22. Permitir a reabertura e suspensão dos dados Publicados no Portal de Transparência.
- 2.1.23. Emitir relatórios de Fechamento Mensal, Semestral e Anual dos dados Apurados para exportação no Portal.

### **3. Módulo de Controle de Ativos Imobilizados**

- 3.1. Cadastro de Unidades Físicas/Orçamentárias.
- 3.2. Cadastro de Classificação do Bem.
- 3.3. Controle de vida Útil e percentual residual de depreciação por classe.
- 3.4. Cadastro dinâmico de atributos por classe de bens.
- 3.5. Cadastro de Estado de Conservação.
- 3.6. Cadastro de modalidade de incorporação.
- 3.7. Cadastro de motivos de baixa de bem patrimonial.
- 3.8. Cadastro de bens patrimoniais seja de natureza mobiliária ou imobiliária.
- 3.9. Possibilidade de lançamento de atributos variáveis conforme configuração atribuída à classe do bem.
- 3.10. Transferência de bem patrimonial entre unidades físicas
- 3.11. Emissão de termo de transferência.
- 3.12. Permitir a atualização do estado de conservação do bem.
- 3.13. Possibilitar a reavaliação financeira/temporal do bem.
- 3.14. Associar a um bem principal os demais bens patrimoniais vinculados a ele.
- 3.15. Emissão de termo de responsabilidade.
- 3.16. Apresentar histórico de movimentação física do bem.
- 3.17. Demonstrar extrato financeiro de depreciação e reavaliação do bem



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

patrimonial.

- 3.18. Emitir listagem simplificada e completa de bens patrimoniais.
- 3.19. Permitir a exportação das informações cadastrais para outras plataformas (texto, csv).
- 3.20. Permitir que as baixas, transferências e mudanças de estado de conservação sejam feitas por lote de itens.
- 3.21. Possibilitar o controle por etapas da baixa de um bem patrimonial, desde o processo de aviso de inservibilidade, alienação e baixa definitiva.
- 3.22. Emitir termo de baixa de bem patrimonial, avisos de inservibilidade, termo de alienação e comprovante de entrega do bem.
- 3.24. Realizar e registrar os cálculos de depreciação patrimonial mensalmente.
- 3.25. Emitir os relatórios de Incorporações, Reavaliações, Baixa e Depreciação dos bens no exercício.
- 3.26. Emitir relatório de Resumo Geral Financeiro por exercício.
- 3.27. Emissão de relatórios geral das Incorporações e Depreciação dos bens.
- 3.28. Emitir Inventário de Bens por Localização Física.

Será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviços, para a implantação total dos sistemas licitados. O serviço deverá ser executado por módulos para facilitar a assimilação e o treinamento para utilização do novo sistema pelos funcionários da Câmara de Vereadores de Piracicaba de Vereadores de Piracicaba.

### **II – JUSTIFICATIVA**

O sistema de gestão permite a utilização de informações gerenciais no Portal de Transparência, fazendo importação dos gastos telefônicos dos Departamentos e Gabinetes, gastos com materiais de consumo, cópias, xerox e selos e demais lançamentos de despesas dessa Casa. Outra funcionalidade é a gestão de ativos imobilizados

É interessante ressaltar que o sistema viabiliza uma gestão transparente, ágil e eficiente com facilidade de acesso às informações do trâmite processual pelos cidadãos.

Para que a Câmara de Vereadores possa usufruir dos benefícios dessas soluções informatizadas é primordial que os registros eletrônicos já existentes sejam migrados para os novos formatos de processo eletrônico, além de dotá-los de funcionalidade que as adéquem às rotinas de trabalho internas, empregando tecnologias mais modernas e ágeis.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

### **III – PRAZOS**

Prazo de início dos serviços - imediato  
Prazo máximo de implantação - 30 (trinta) dias



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo n.º 358/2019 -Pregão n.º 20/2019

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., ..... de ..... de .....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo n.º 358/2019 -Pregão n.º 20/2019

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de .....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO  
DO TRABALHO**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: Processo n.º 358/2019 -Pregão n.º 20/2019

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de .....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO  
MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO  
ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

Ref.: Processo n.º 358/2019 -Pregão n.º 20/2019

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de .....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA DE CONTROLE DE GASTOS CONTINUADOS E ATIVOS IMOBILIZADOS.**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019**

**PROCESSO Nº 358/2019**

**PREGÃO Nº 20/2019**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.327.708/0001-92, situada na Rua Alferes José Caetano, 834, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Senhor Gilmar Rotta, portador do R.G. n.º do CPF n.º, denominado **CONTRATANTE** e a empresa ..., sediada na Rua/Av. ..., n.º ..., na cidade de ..., Estado de ..., inscrita no CNPJ sob n.º ..., Inscrição Estadual n.º ..., representada por ..., portador do R.G. n.º ..., CPF n.º ..., denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente Contrato, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019, sujeitando-se a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, no que couber, à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e na forma das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

Constitui o objeto do presente a aquisição de licenças, instalação, migração, suporte e treinamento de sistema de gerenciamento dos setores administrativos desta Casa de Leis, conforme especificações técnicas contidas no anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2019, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

#### **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

Descrição	Valor R\$
Valor da Implantação do software	
Valor Mensal da Licença	
Valor Total da Proposta	

O pagamento referente a implantação e treinamento será pago pelo CONTRATANTE à vista e no prazo de 10 (dez) dias, após a conclusão dos trabalhos, comprovados mediante termo de entrega definitiva;

O pagamento referente à locação será feito mensalmente e efetuados até o 15º dia útil do mês subsequente à locação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1. Os prazos e condições de execução dos serviços serão até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato.

3.2. - Para o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da conclusão dos serviços por parte da CONTRATADA;

3.3. Para recebimento definitivo, até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do recebimento provisório.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1) advertência;

2) multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



## CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

Das sanções estabelecidas pela inexecução total ou parcial do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

Da declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

O atraso injustificado na instalação completa da solução integrada, correção de seu funcionamento, prestação de assistência técnica preventiva/corretiva e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 02% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação.

Tudo o que for fornecido/instalado incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído/corrigido, na especificação correta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

As sanções previstas por inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES**

A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devidos.

A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, sendo que a presença da fiscalização do CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

É de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Correrá por conta da CONTRATADA:

1) Exclusivamente, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.

2) As contribuições devidas à Seguridade Social.

3) Exclusivamente, todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE nomeará o servidor José Tarciso de Souza para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS**

Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação, constantes do Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES**

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do CONTRATANTE, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.373, 3.3.90.40, ficha 33, Serviços de Informática e Comunicação PJ, para o ano de 2019 e seguintes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



## **CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ESTADO DE SÃO PAULO**

Será rejeitado, pelo CONTRATANTE, o fornecimento dos serviços com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora e Anexo I do Edital que faz parte do PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2019.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO**

O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02, à Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e ao processo de licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 20/2019, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente o Código Civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Piracicaba, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Piracicaba, de        de 2019.

**CONTRATANTE:**

**Presidente da Câmara**

**CONTRATADA**